

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/06/2023 | Edição: 120 | Seção: 1 | Página: 19

Órgão: Ministério da Educação/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.190, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Aprova o Regulamento do I Concurso de Boas Práticas para incentivo à governança e à integridade no âmbito do Ministério da Educação - MEC e de suas entidades vinculadas.

A MINISTRA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO substituta, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, no Decreto nº 10.756, de 27 de julho de 2021, no Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 20223, na Instrução Normativa Conjunta MPOG e CGU nº 1, de 10 de maio de 2016, e o inciso IV do art. 10 da Portaria MEC nº 563, de 30 de junho de 2020, resolve:

Art. 1º Aprovar o regulamento do I Concurso de Boas Práticas no âmbito do Ministério da Educação - MEC e de suas entidades vinculadas, nos termos dos Anexos desta Portaria.

Art. 2º O Concurso de Boas Práticas tem por objetivo estimular, reconhecer e premiar iniciativas desempenhadas pelos órgãos e entidades que promovam iniciativas de aprimoramento da governança e da integridade no âmbito do Ministério da Educação e de suas entidades vinculadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO

ANEXO I

REGULAMENTO

I CONCURSO DE BOAS PRÁTICAS NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DE SUAS UNIDADES VINCULADAS

PROCESSO SEI Nº 23123.001273/2023-85

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Da Finalidade

1.1.1. A primeira edição do Concurso de Boas Práticas tem como finalidade estimular, reconhecer e premiar as boas práticas relativas à governança e à integridade, em categorias específicas, desempenhadas pelos órgãos e entidades no âmbito do Ministério da Educação - MEC e de suas entidades vinculadas.

1.2. Da Organização do Concurso

1.2.1. O Concurso de Boas Práticas será organizado pela Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério da Educação - AECI/MEC.

1.3. Da Abrangência

1.3.1. Poderão participar do Concurso de Boas Práticas todas as Unidades e Secretarias do MEC, bem como as entidades vinculadas ao Ministério (autarquias, fundações e empresas públicas), com exceção da AECI/MEC.

1.4. Do período

1.4.1. O Concurso de Boas Práticas do MEC e de suas vinculadas terá início em 3 de julho de 2023 e o encerramento previsto para o dia 21 de novembro de 2023.

1.4.2. A data do encerramento poderá ser alterada, conforme disponibilidade da agenda do Ministro de Estado da Educação, e será previamente divulgada, conforme disposto no cronograma do Anexo III deste regulamento.

2 - DAS CATEGORIAS

2.1. As Unidades do MEC e de suas vinculadas poderão inscrever até 2 (duas) experiências em cada uma das seguintes categorias:

a) Aprimoramento da integridade pública;

b) Aprimoramento da transparência ativa e passiva e da participação social na gestão pública;

c) Fortalecimento da gestão de riscos e dos controles internos administrativos;

d) Aprimoramento das atividades de ouvidoria;

e) Aprimoramento da atividade correcional e de aplicação da Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; e

f) Aprimoramento das atividades de auditoria interna.

2.2. Para fins deste Regulamento considera-se:

I - Integridade: preponderância do interesse público sobre os interesses privados no âmbito das ações e decisões adotadas em uma instituição pública, garantida por mecanismos de promoção à ética, correição e transparência (Portaria MEC nº 503, de 28 de maio de 2020);

II - Transparência ativa: dever dos órgãos e entidades públicas, por iniciativa própria, de divulgarem informações de interesse geral ou coletivo, salvo aquelas protegidas por algum grau de sigilo, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (LAI - Lei de Acesso à Informação);

III - Transparência passiva: dever dos órgãos e entidades públicas, quando demandadas, de prestar informações que sejam de interesse público, desde que não sejam resguardadas por sigilo, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (LAI - Lei de Acesso à Informação);

IV - Controles internos administrativos: conjunto de atividades, planos, rotinas, métodos e procedimentos interligados, estabelecidos com vistas a assegurar que os objetivos das Unidades e entidades da administração pública sejam alcançados, de forma confiável e concreta, evidenciando eventuais desvios ao longo da gestão;

V - Ouvidoria pública: é a instância de controle e participação social responsável pelo tratamento das reclamações, solicitações, denúncias, sugestões e elogios relativos às políticas e aos serviços públicos, prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas ao aprimoramento da gestão pública (Manual de Ouvidoria Pública da CGU. Disponível em: [manual-de-ouvidoria-publica.pdf](#));

VI - Atividade correcional: compreende as atividades relacionadas à prevenção e apuração de irregularidades, no âmbito do Poder Executivo Federal, por meio da instauração e condução de procedimentos correccionais (Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, texto adaptado);

VII - Auditoria interna: atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. Ela auxilia a organização a realizar seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos, de integridade e de governança. As auditorias internas no âmbito da Administração Pública se constituem na terceira linha ou camada de defesa das organizações, uma vez que são responsáveis por proceder à avaliação da operacionalização dos controles internos da gestão (primeira linha ou camada de defesa, executada por todos os níveis de gestão dentro da organização) e da supervisão dos controles internos (segunda linha ou camada de defesa, executada por instâncias específicas, como comitês de risco e controles internos). Compete às auditorias internas oferecer avaliações e assessoramento às organizações públicas, destinadas ao aprimoramento dos controles internos, de forma que controles mais eficientes e eficazes mitiguem os principais riscos de que os órgãos e entidades não alcancem seus objetivos (IN Conjunta MPOG e CGU nº 1, de 10 de maio de 2016);

VIII - Gestão de riscos: processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar a organização, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos (Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017); e

IX - Participação social: refere-se às ações empreendidas por diversos atores (cidadão, organizações sociais etc.) com o propósito de influenciar a formação, execução, fiscalização e avaliação de políticas públicas no âmbito das áreas sociais (Constituição Federal de 1988, com adaptações).

2.3. No Anexo IV apresentam-se exemplos fictícios das categorias descritas no item 2.1, visando orientar os participantes quanto aos possíveis enquadramentos de suas experiências, sendo estas uma lista de caráter meramente exemplificativo.

3 - DAS COMISSÕES

3.1. A organização do Concurso contará com 3 (três) comissões:

I - Organizadora: comissão composta por 3 (três) servidores da AECI/MEC, responsáveis pela condução do Concurso;

II - Técnica: comissão composta pelos auditores internos das Unidades vinculadas ao MEC previamente selecionados. Contudo, caso o referido auditor interno da Unidade vinculada esteja participando do Concurso, a comissão organizadora indicará outro servidor; e

III - Julgadora: comissão composta por 7 (sete) integrantes, entre pessoas de notório conhecimento e atuação nos assuntos pertinentes ao Concurso, a serem escolhidos pela comissão organizadora. Um deles será o presidente da Comissão.

3.2. O Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno - AECI/MEC publicará os atos relativos à composição das comissões, suas competências e designação de seus integrantes.

4 - DA PREMIAÇÃO

4.1. Serão premiadas as 2 (duas) melhores práticas em cada categoria prevista no item 2.1 deste Regulamento, cumpridos os requisitos estabelecidos nos itens 7 e 8 deste Regulamento.

4.2. O prêmio, de caráter simbólico, consistirá em uma placa gravada e um certificado expedido pelo MEC.

4.3. A cerimônia de entrega da premiação (encerramento do evento) está prevista para ocorrer em Brasília/DF, em data a definir, podendo ocorrer a partir de 21 de novembro de 2023, conforme disponibilidade da agenda do Ministro de Estado da Educação.

4.3.1. A solenidade de premiação será realizada em Brasília/DF, em local a ser divulgado oportunamente, e nesta serão entregues as premiações por representante do órgão ou entidade premiada, definidos conforme interação com a comissão organizadora.

4.4. As eventuais despesas com transporte, hospedagem, alimentação e locomoção urbana dos premiados deverão ser custeadas pelos respectivos órgãos dos contemplados, caso queiram comparecer pessoalmente. Caso não compareçam, o prêmio será enviado para a organização premiada pelo correio e/ou empresa de transportes.

4.5. A Comissão julgadora poderá conceder menções honrosas.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1. O dirigente máximo do órgão do MEC, ou quem ele delegar (Secretaria ou Chefe de Gabinete do GM), e os respectivos dirigentes máximos das entidades vinculadas (Reitor, Presidente etc.) indicarão o servidor responsável pela participação do Concurso, pelo preenchimento da ficha de inscrição, pelo cumprimento dos requisitos e prazos estabelecidos neste regulamento e interlocução junto à organização do Concurso.

5.1.1. O responsável deve preencher a Ficha de Inscrição constante do Anexo II deste Regulamento e enviá-la em formato PDF, para o endereço eletrônico: eventosaecimec@mec.gov.br e/ou via Processo SEI (remeter para caixa: GM/AECI/GOVERNANÇA).

5.1.2. Cada Ficha de Inscrição corresponderá à inscrição de uma prática, limitando o número de inscrições a um total de 12 (doze) por órgão ou entidade, duas por cada categoria, nos termos do item 2.1. deste regulamento.

5.1.3. Poderão ser inscritas práticas que tenham sido efetivamente desenvolvidas pelo órgão ou entidade proponente e já implementadas por um período superior a 180 (cento e oitenta) dias contados do último dia de inscrição no Concurso, de modo que seja possível avaliar os avanços delas decorrentes.

5.1.4. O órgão ou entidade responsável pela prática deverá anexar à Ficha de Inscrição comprovação documental que ateste o prazo de implementação.

5.1.5. As experiências implementadas em decorrência da atuação do MEC e de suas vinculadas poderão ser inscritas, dado que a implementação em si é o que caracteriza a prática para os fins do Concurso.

5.1.6. O conceito de boa prática para fins desse regulamento é uma ação institucionalizada do órgão que contribua com o aprimoramento da gestão, podendo ser inovadora ou não.

5.2. As inscrições no Concurso são gratuitas.

5.3. É imprescindível que o representante do órgão e das entidades vinculadas preencha corretamente todos os dados solicitados na Ficha de Inscrição, inclusive a aceitação deste Regulamento.

5.3.1. As inscrições que não atenderem ao disposto neste Regulamento, mesmo que em termos formais, serão desclassificadas pela Comissão Organizadora.

6 - DAS ETAPAS DO CONCURSO

6.1. O Concurso é constituído de 5 (cinco) etapas:

I - Inscrição: etapa na qual se promoverá a divulgação do Regulamento na imprensa oficial, por ofício aos órgãos e entidades, e em outros veículos de comunicação, bem como serão recebidas as inscrições dos interessados;

II - Pré-avaliação: etapa na qual:

a) avaliar-se-á a adequação das inscrições às disposições deste Regulamento, cabendo a desclassificação em caso de não observância, formal ou material;

b) atribuir-se-ão notas às práticas inscritas, considerando-se finalistas todas aquelas que alcançarem pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo na respectiva categoria; e

c) selecionar-se-ão as 6 (seis) práticas finalistas melhor pontuadas, por categoria, cuja relação será publicada no Portal do MEC (Governança, Integridade e Gestão de riscos - Ministério da Educação (www.gov.br) e na intramec.

III - Avaliação in loco: etapa, na qual poderão ser realizadas reuniões presenciais e/ou telepresenciais, visitas técnicas (comissão técnica) a fim de certificar a veracidade das informações apresentadas e outros levantamentos necessários à regular avaliação;

IV - Julgamento: etapa na qual serão atribuídas notas às práticas inscritas e classificadas na Pré-Avaliação (etapa II) e se proclamará do resultado final do Concurso; e

V - Premiação: etapa final com a publicação do resultado na imprensa oficial, na intramec e no sítio eletrônico do Portal do MEC, bem como entrega dos prêmios em cerimônia específica, conforme item 4.3 deste Regulamento.

6.2. As etapas I a V serão de responsabilidade das seguintes comissões:

a) Comissão organizadora: etapa I; etapa II - alíneas "a" e "c" e etapa V;

b) Comissão técnica: etapa III; e

c) Comissão Julgadora: etapa II - alínea "b" e etapa IV.

6.3. As reuniões presenciais e/ou telepresenciais e visitas in loco a que se refere este item serão realizadas por equipe de, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão Técnica, durante a qual o MEC ou Unidade vinculada selecionado na etapa II de que trata este item lhes apresentará a prática, adaptando essa etapa para que se tenha menor dispêndio de recursos nessas verificações.

6.4. A prática apresentada será objeto de avaliação segundo critérios definidos neste Regulamento, cujo resultado constará de relatório a ser elaborado pela equipe responsável da Comissão Técnica e posteriormente encaminhado à Comissão Organizadora.

6.5. O relatório a que se refere o item 6.4. deverá ser objetivo e conciso, seguindo modelo padronizado fornecido pela Comissão Organizadora, do qual poderão constar fotos, relatos de entrevistas ou outros mecanismos de registro e comprovação.

6.6. As decisões das comissões são soberanas e não serão objeto de recurso.

6.7. As despesas eventuais dos membros da Comissão Técnica que se fizerem necessárias, inclusive as de deslocamento e hospedagem, correrão exclusivamente por conta do MEC.

7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. A Comissão Julgadora avaliará as práticas observando os seguintes critérios:

I - Categoria: Aprimoramento da integridade pública

CRITÉRIO	DESCRITOR
1) Criatividade e inovação	Originalidade da prática e capacidade inventiva para a resolução de problemas. Mesmo que a proposta não seja inédita, ela deve apresentar iniciativas que vão além das obrigações legais.
2) Simplicidade	Praticidade e viabilidade de implementação, permitindo a replicação da experiência para outras organizações.
3) Prevenção	Em que medida o fomento à integridade evita ou minimiza problemas da gestão.
4) Impactos da iniciativa	Benefícios efetivos da iniciativa para o público (o cidadão ou comunidades ou população-alvo específica) ou para o governo (o próprio servidor público ou órgãos específicos) evidenciados por indicadores de sucesso consistentes.
5) Utilidade	Utilidade é a disponibilização de informação que traga resultado para a sociedade. Entre os resultados esperados estão: - controle social; - melhoria da prestação de serviços públicos; - aumento da integridade pública; - gestão mais efetiva dos recursos públicos; e - aumento da responsabilidade corporativa.
6) Valor Agregado	Potencial da prática para agregar valor à missão da organização, garantindo, de maneira razoável, o atingimento de seus objetivos.

II - Categoria: Aprimoramento da transparência ativa e passiva e da participação social na gestão pública

CRITÉRIO	DESCRITOR
1) Criatividade e inovação	Originalidade da prática e capacidade inventiva para a resolução de problemas. Mesmo que a proposta não seja inédita, ela deve apresentar iniciativas que vão além das obrigações legais.
2) Simplicidade e Replicabilidade	Praticidade e viabilidade de implementação, permitindo o aproveitamento da experiência ou adaptação da iniciativa a outros órgãos ou esferas do Governo.
3) Facilidade de uso	A facilidade de uso leva em conta: - os canais de comunicação da informação sejam eles virtuais ou físicos; - a acessibilidade da informação, ou seja, se a iniciativa garante o acesso da informação para o maior número de pessoas possíveis, independente da capacidade física, cultural, social e econômica; - a facilidade de busca, ou seja, a facilidade do usuário em encontrar a informação que deseja; e - a portabilidade da informação, ou seja, a possibilidade de acesso da informação em diferentes formatos para aumentar a capacidade de uso do interessado.
4) Utilidade	Utilidade é a disponibilização de informação que traga resultado para a sociedade. Entre os resultados esperados estão: - controle social; - melhoria da prestação de serviços públicos; - aumento da integridade pública; - gestão mais efetiva dos recursos públicos; e - aumento da responsabilidade corporativa.
5) Auditabilidade	Auditabilidade é capacidade da sociedade de verificar e rastrear informações e dados de forma fácil e rápida, sem ônus. Capacidade de seguir o desenvolvimento de uma ação ou construção de uma informação, suas mudanças e justificativas.

6) Atualizações	Frequência com que as atualizações são realizadas. Tempo de atendimento a um pedido de informação, para o caso de transparência passiva.
7) Impactos da iniciativa	Benefícios efetivos da iniciativa para o público (o cidadão ou comunidades ou população-alvo específica) ou para o governo (o próprio servidor público ou órgãos específicos) evidenciados por indicadores de sucesso consistentes.

III - Categoria: Fortalecimento da gestão de riscos e dos controles internos

CRITÉRIO	DESCRITOR
1) Criatividade e inovação	Originalidade da prática, não se detendo somente ao fato de ela ser inédita, mas também à capacidade inventiva para a resolução de problemas.
2) Aplicabilidade	Demonstração da efetiva melhoria dos processos gerenciais a partir da implementação da prática.
3) Simplicidade	Praticidade e viabilidade de implementação, permitindo a replicação da experiência para outras organizações
4) Prevenção	Em que medida o mecanismo de controle evita ou minimiza problemas da gestão.
5) Risco	Potencial do controle implementado para dar resposta adequada aos riscos detectados que o motivaram
6) Custo-Benefício	Custo administrativo da implementação e baixa burocratização dos processos em relação aos benefícios
7) Valor Agregado	Potencial da prática para agregar valor à missão da organização, garantindo, de maneira razoável, o atingimento de seus objetivos.
8) Monitoramento	Possibilidade de verificação ou inferência dos resultados obtidos com a implementação da prática em comparação aos resultados alcançados sem a sua implementação

IV - Categoria: Aprimoramento das atividades de ouvidoria

CRITÉRIO	DESCRITOR
1) Criatividade e inovação	Originalidade da prática, não se detendo somente ao fato de ela ser inédita, mas também à capacidade inventiva para a resolução de problemas.
2) Incremento do diálogo com o cidadão	Prática com potencial de aproximar o cidadão e a Administração, contribuindo para a participação cidadã na gestão pública e para a melhoria da prestação dos serviços públicos.
3) Efetividade da ouvidoria	Prática com o potencial de aumentar a efetividade da ouvidoria, contribuindo para que as manifestações dos cidadãos influenciem as políticas públicas.
4) Melhoria contínua do processo	Prática com o potencial de melhorar processos de trabalho, proporcionando mais eficiência, agilidade, desburocratização, integração, integração entre unidades internas ou outras ouvidorias e aprendizagem.
5) Simplicidade e Replicabilidade	Praticidade e viabilidade de implementação da prática, permitindo a multiplicação da experiência para outras organizações.
6) Custo-Benefício	Custo administrativo de implementação da prática e baixa burocratização dos processos em relação aos benefícios.

V - Categoria: Aprimoramento da atividade correccional e de aplicação da Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

CRITÉRIO	DESCRITOR
1) Criatividade e inovação	Originalidade da prática e capacidade inventiva para a resolução de problemas.
2) Aplicabilidade	Demonstração de potencial diminuição do prazo na condução de atividades disciplinares.
3) Simplicidade	Praticidade e viabilidade de implementação a custo razoável, permitindo a disseminação da experiência para outros órgãos e unidades.
4) Impacto	Minimização de impactos negativos, como perda de qualidade na condução de procedimentos disciplinares e aumento de anulações de processos.
5) Humanização	Trato humanizado nas questões disciplinares.

VI - Categoria: Aprimoramento das atividades de auditoria Interna

CRITÉRIO	DESCRITOR
1) Criatividade e inovação	Originalidade da prática e capacidade inventiva para a resolução de problemas.

2) Aplicabilidade	Demonstração da efetiva melhoria dos processos gerenciais a partir da implementação da prática.
3) Simplicidade	Praticidade e viabilidade de implementação a custo razoável, permitindo a disseminação da experiência para outros órgãos e unidades.
4) Impacto	As melhorias evidenciadas a partir das experiências implementadas em decorrência da atuação da auditoria interna.
5) Clareza	Consistência das metodologias aplicadas nos trabalhos. Clareza, efetividade, brevidade e objetividade nos relatórios. Adequação ao uso da norma culta da língua portuguesa: coesão, coerência e ortografia.

8 - DA APURAÇÃO DO RESULTADO

8.1. A Comissão Julgadora atribuirá pontuação para cada critério com valor representado por um número inteiro compreendido em uma escala de 0 (zero) a 5 (cinco), sendo 0 (zero) a menor e 5 (cinco) a maior nota atribuída, respectivamente.

8.2. A pontuação final da prática inscrita será a soma aritmética da pontuação individual de cada critério de julgamento.

8.3. As práticas vencedoras serão aquelas que atingirem a maior pontuação final nas respectivas categorias.

8.3.1. Em caso de empate, a decisão caberá ao presidente da Comissão Julgadora.

8.4. O resultado final do Concurso será publicado na imprensa oficial, na intramec e no sítio eletrônico do Portal do MEC no dia especificado no cronograma, conforme Anexo III.

9 - DO DIREITO DE IMAGEM

9.1. A inscrição no Concurso implicará na aceitação tácita de eventual publicação, divulgação e utilização das práticas inscritas, independentes de premiação, assim como a autorização do uso de imagens, textos, vozes e nomes, em qualquer meio de divulgação e promoção (interno, externo e/ou de imprensa), sem ônus ou termo de retribuição.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Durante o período compreendido entre o início das inscrições e a data da premiação, as Comissões poderão, a seu critério, averiguar a veracidade e consistência das informações apresentadas, bem como solicitar informações e documentação comprobatória complementares ao órgão ou entidade acerca da prática inscrita.

10.1.1. O não atendimento das solicitações, bem como qualquer outro óbice à atuação das Comissões, ensejará a desclassificação da prática inscrita no Concurso.

10.2. A premiação do Concurso não representa, em hipótese alguma, atestado de regularidade ou certificação conferidos pelo MEC sobre a gestão do(s) premiado(s) nem sobre a conduta do(s) respectivo(s) dirigente(s) ou de seus servidores ou empregados.

10.3. Outras informações sobre o Concurso poderão ser obtidas por meio do envio de mensagem para o endereço eletrônico eventosaecimec@mec.gov.br ou pelos telefones (61) 2022-7911, 2022-2182, 2022-2599 e 2022-2648.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

10.5. A premiação descrita no item 4 deste Regulamento observará os ditames da Resolução da Comissão de Ética Pública nº 3, de 23 de novembro de 2000, que trata de brindes e presentes, em especial no sentido de que é um prêmio institucional, que premia organizações e não pessoas.

10.6. Para realização do evento os recursos serão disponibilizados na Ação Orçamentária 20RH - Gerenciamento das Políticas de Educação.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

I CONCURSO DE BOAS PRÁTICAS NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DE SUAS UNIDADES VINCULADAS.

PROCESSO Nº 23123.001273/2023-85

Órgão/Unidade Vinculada:	
Departamento:	
Nome responsável:	
e-mail:	
endereço:	
telefone:	
Categoria:	() Aprimoramento da integridade pública
	() Aprimoramento da transparência ativa e passiva e da participação social na gestão pública
	() Fortalecimento da gestão de riscos e dos controles internos administrativos
	() Aprimoramento das atividades de ouvidoria
	() Aprimoramento da atividade correcional e de aplicação da Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 2013
	() Aprimoramento das atividades de auditoria interna
Título da Prática:	
Data:	
Declaro que tomei conhecimento do Regulamento do I Concurso de Boas Práticas do MEC	Assinatura do responsável:

Observação: é obrigatório o preenchimento de todos os campos e da assinatura do responsável.

Prática:	
1) Título:	
2) Descrição da prática:	Limite de 4 (quatro) páginas
3) Histórico da implementação:	Limite de 2 (duas) páginas
4) Relevância da prática em relação aos critérios indicados no item 7 anexo I deste Regulamento:	Limite de 2 (duas) páginas
5) Evidências:	Limite de 20 (vinte) páginas

Observação 1: utilizar espaçamento simples, fonte Times New Roman, tamanho 12.

Observação 2: o limite de páginas nos campos 2, 3 e 4 inclui a possível utilização de gráficos, fotos e demais elementos visuais.

Observação 3: no campo Evidências, podem ser anexados documentos que dão suporte às informações prestadas nos campos 2, 3 e 4, a serem utilizados pela Comissão Técnica e/ou Julgamento.

ANEXO III

CRONOGRAMA

I CONCURSO DE BOAS PRÁTICAS NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DE SUAS UNIDADES VINCULADAS.

PROCESSO Nº 23123.001273/2023-85

DATA	EVENTO
03/07/2023	Abertura das inscrições
22/08/2023	Fechamento das inscrições
05/09/2023	Prazo para entrega da pré-seleção pela equipe julgadora
28/09/2023	Prazo para encerramento das visitas in loco
23/10/2023	Prazo para entrega do resultado final à comissão organizadora
01/11/2023	Prazo para publicação do resultado final
(*) 21/11/2023	Cerimônia de premiação

(*) A data da cerimônia da premiação está sujeita a alterações, conforme disponibilidade da agenda do Ministro da Educação. Caso haja alteração, a data será divulgada posteriormente.

ANEXO IV

EXEMPLOS FICTÍCIOS DE AÇÕES

I CONCURSO DE BOAS PRÁTICAS NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DE SUAS UNIDADES VINCULADAS.

PROCESSO Nº 23123.001273/2023-85

I - Aprimoramento da integridade pública

FUNÇÃO ADMINISTRATIVA	EXEMPLO
Fomento à integridade	Realização de campanhas de fomento à integridade, de prevenção de assédio moral e sexual.
Capacitação	Elaboração de cursos, oficinas, manuais, cartilhas e materiais orientativos acerca da integridade.
Eventos	Realização de eventos, seminários, concursos de boas práticas e palestras acerca da integridade.

II - Aprimoramento da transparência ativa e passiva e da participação social na gestão pública

FUNÇÃO ADMINISTRATIVA	EXEMPLO
Transparência Ativa	Divulgação dos canais de atendimento, das ações e relatórios a fim de identificar problemas e soluções apontadas pelos cidadãos, apoiando a tomada de decisão pelos gestores.
Transparência Passiva	Redução do tempo de resposta a pedidos ou recursos de acesso à informação ou melhoria da linguagem utilizada.
Inovação	Criação de formas de disponibilização de informações utilizando princípios da economia comportamental.
Participação social	Criação de mecanismos e canal de comunicação com a sociedade

III - Fortalecimento da gestão de riscos e controles internos

FUNÇÃO ADMINISTRATIVA	EXEMPLO
Compras e licitações	Criação de banco de preços para uma rede de unidades similares localizadas no território nacional.
Gestão de Pessoas	Estabelecimento de rotinas de cruzamento de dados de auxílio transporte com a folha de frequência.
Gestão Financeira/Orçamentária	Criação de comissão de perícia e recebimento de materiais complexos e vinculação do parecer desta para envio ao pagamento de títulos de crédito.
Gestão de obras e serviços de engenharia	Criação de uma estrutura ad hoc , para as fiscalizações de obras: prevendo-se normas gerais e específicas, que definam as atribuições, limites e responsabilidades do fiscal, bem como ritos de processos críticos.
Gestão de riscos	Criação de plano de tratamento de gestão de riscos de concessão de bolsas

IV - Aprimoramento das atividades de ouvidoria

FUNÇÃO ADMINISTRATIVA	EXEMPLO
Orientação ao cidadão	Elaboração de orientações aos cidadãos por meio de cartilhas, vídeos, manuais ou outras mídias ou realização de eventos presenciais ou a distância, voltados para orientação do cidadão.
Elaboração de Carta de Serviço	Participação da ouvidoria na elaboração de carta de serviço do órgão ou entidade a que pertença.
Difusão do Conhecimento	Realização de palestras, debates, workshops, mesas-redondas e etc., formação de redes ou outras medidas para troca de informações e experiências.
Canais de atendimento	Desenvolvimento ferramentas tecnológicas que permitam aproximação do cidadão com o Estado, tais como redes sociais e aplicativos de celular que permitam realizar denúncias de maneira rápida.

V - Aprimoramento da atividade correcional e de aplicação da Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

FUNÇÃO ADMINISTRATIVA	EXEMPLO
Conformidade	Mecanismos de monitoramento de prazos e pontos de controle vinculados.
Gestão Administrativa	Descentralização das unidades de apuração disciplinar.
Mecanismos de inibição de má conduta	Campanhas de comunicação, seminários, técnicas lúdicas de sensibilização dos servidores.
Apuração	Implementação de videoconferência para oitiva de testemunhas a distância.
Medidas preventivas implementadas	Campanhas de comunicação, seminários técnicos lúdicos de sensibilização dos servidores.
Trato humanizado	Estabelecimento de medidas que protejam a reputação dos acusados no fluxo do processo correcional.

VI - Aprimoramento das atividades de auditoria interna

FUNÇÃO ADMINISTRATIVA	EXEMPLO
Conformidade	Adoção de estrutura de recomendação que na análise da conformidade traga as alterações sistêmicas necessárias decorrentes
Consultoria e Monitoramento	Realização de trabalhos de consultoria, a partir de demandas, com proposições de ações que agregaram valor à instituição
Contribuir com a melhoria da gestão (assessoria)	Promoção de ações de assessoria que trouxeram resultados positivos à instituição
Medidas preventivas implementadas	Desenhos inovadores na construção de salvaguardas a partir das proposições da auditoria
Avaliação de controles e riscos	Verificação dos controles internos relativos a procedimentos licitatórios e/ou de contratações, com proposição de plano de ação para implementação de controles preventivos, visando a mitigação dos riscos
Execução de auditorias	Inovação no processo de realização de testes por ocasião das auditorias

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.